Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64 | São Paulo, terça-feira, 27 de agosto de 2019 | Número 160

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

LEIS

LEI Nº 17.158, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 169/18, DA VEREADORA NOEMI NONATO – PL)

Denomina Praça Juraci Batista de Campos o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Jardim São Luís, Subprefeitura de M'Boi Mirim, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Juraci Batista de Campos o logradouro formado pelo conjunto de três espaços livres sob a confluência das duas pistas da Avenida Guido Caloi com os dois viadutos do Complexo Viário Nelson Paulino, localizado no Setor 103, Quadra 25, situado no Distrito de Jardim São Luís, na Subprefeitura de M'Boi Mirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de agosto de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 26 de agosto de 2019.

LEI Nº 17.159, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 435/18, DO VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA – PSDB)

Denomina Praça José Passos da Silva o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Brasilândia, Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça José Passos da Silva o espaço livre 1M do croqui 101.269, delimitado pelas ruas Santa Cruz do Escalvado e Amaral Ferrador e por lotes particulares, situado no setor 127, quadra 123, localizado no Distrito de Brasilândia, Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de agosto de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 26 de agosto de 2019.

LEI Nº 17.160, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 495/18, DO VEREADOR ELISEU GABRIEL – PSB)

Denomina Praça Osmar Porcelli o espaço livre que especifica, localizado no Distrito da Mooca, Subprefeitura da Mooca, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Osmar Porcelli o espaço livre constante na planta ARR287, delimitado pelas ruas Celso de Azevedo Marques e Cônego Antônio Lessa e lotes particulares, localizado no Setor 32, Quadras 64, 72 e 73, situado no Distrito da Mooca, Subprefeitura da Mooca.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de agosto de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 26 de agosto de 2019.

LEI Nº 17.161, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 567/17, DO VEREADOR PAULO FRANGE – PTB)

Institui o uso da bengala verde como meio adequado para identificar pessoas acometidas de baixa visão e como instrumento de orientação e mobilidade no Município de São Paulo, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Paulo, o uso da bengala verde, como instrumento auxiliar de orientação, apoio, mobilidade e de identificação de pessoas diagnosticadas com baixa visão.

Parágrafo único. Considera-se pessoa acometida de baixa visão aquela que apresenta alteração, com restrição de acuidade visual menor ou igual a 20/200 (vinte duzentos avos), e/ou inferior a 30% (trinta por cento) da visão do melhor olho, ou campo visual (visão lateral) menor que 20 (vinte) graus, mesmo com o uso de óculos adequados e após ter passado por todos os procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos, e utilizado de todos os recursos óticos disponíveis para a melhora da capacidade visual.

Art. 2º A bengala verde possuirá iguais características em relação à bengala branca em peso, longitude, empunhadura elástica e capacidade de rebatimento, podendo ou não conter, na última anilha, uma luz de LED, a qual facilitará na visibilidade noturna.

Art. 3º O Poder Executivo dará publicidade, para conhecimento da população, por instrumentos e mecanismos necessários à divulgação, do uso da bengala verde pelas pessoas diagnosticadas com baixa visão.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de agosto de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 26 de agosto de 2019.

DECRETOS

DECRETO Nº 58.923, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Define, no âmbito do Programa de Recapeamento da Cidade de São Paulo, as vias públicas a serem priorizadas para a realização dos serviços de que trata o Decreto nº 50.917, de 13 de outubro de 2009.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam definidas como prioritárias em relação aos serviços de que trata o Decreto nº 50.917, de 13 de outubro de 2009, as vias públicas relacionadas no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de agosto de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ALEXANDRE MODONEZI, Secretário Municipal das Subprefeituras

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 26 de agosto de 2019.

Anexo Único integrante do Decreto nº 58.923, de 26 de agosto de 2019

RUAS PARA INSERIR NO DECRETO

Via	Trecho		SUB.	Área aprox. (m2)
	Da	Até		
Av. Sapopemba - Trecho 2	Av. Prof. Luiz Inácio Anhaia Mello	Rua Eduardo Antonio de Paula	SB	68.740,00
Rua Manoel da Nobrega	Pça Dia do Senhor	Rua Tutóia	VM	17.100,00
Rua Professor Guilherme Belfort Sabino	Av. Sargento Geraldo Santana	Av. Nossa Senhora de Sabará	S A	14.580,00
Av. dos Metalurgicos	Av. Souza Ramos	Av. Leandro	CT	22.428,00
Av. Adélia Chofhi	Praça Felisberto Fernandes da Silva	Rua Forte de São Gonçalo	SM	33.350,00
Av. Ragueb Chohfi - Trecho 1	Praça Felisberto Fernandes da Silva	Rua André de Almeida	SM	22.680,00
Av. Aricanduva - Trecho 1	Av. Afonso Sampaio de Souza	Rua André de Almeida	SM	51.660,00
rua Aima		Toda extensão	MO	1.256,00
Rua dos Trilhos		Toda extensão	MO	27.288,00
Av. Aricanduva - Trecho 6	Rua Aima	Av. Celso Garcia	MO	1.616,00
Av. Comendador Sant'Anna	Rua Alfredo Ometecidio	Av. Elis Mas	CL	12.300,00
Rua Serra das Estrelas	Rua Candal	Rua Serra do Espinhaço	CL	1.848,00
Rua José Joaquim Esteves	Rua João do Espirito Santo	Altura do nº 260 da rua João do Espirito Santo	MB	1.820,00
Rua Daniel Alber	Yoshimara Minamo	Rua Sagrado Coração de Jesus	MB	728,00
Rua Elian Zayat	Yoshimara Minamo, alt. Nº 1540	Yoshimara Minamo, alt. Nº 928	MB	1.288,00
Rua João Frazão	Rua Quimili	Rua Dina	MB	1.820,00
Rua Manoel Gordalo Pinheiro	Rua Maria Amelia Golveia André	Rua Marco tadeu Golveia	MB	3.864,00
Rua Romão Manzine Cerqueira	Rua Ari Gugu	Rua Baucis	MB	3.108,00
Av. Escola Politécnica	Rod. Raposo Tavares	Av. Corifeu de Azevedo Marques	BT	69.300,00
Rua Alexios Jafet	Rua Manuel Benicio	Av. Jerimanduba	PJ	36.381,20
Rua Laurindo de Brito	Rua Gago Coutinho	Rua Brigadeiro Galvão Peixoto	LA	6.400,00
Rua Schiling	Av. Imperatriz Leopoldina	Rua passo da Patria	LA	6.110,00
Rua Gago Coutinho	Rua Dom João V	Rua Laurindo de Brito	LA	5.960,00
Rua Tripoli	Av. Imperatriz Leopoldina	Rua Carlos Weber	LA	2.500,00
Av. Cupece	Rua Padre bento Ibanez	Praça Luis de Palma	AD	7.770,00
Av. Marari	Av. Cupecê	Rua Padre Bento Ibanez	AD	11.160,00
Av. Yervant Kissajikian	Av. Interlagos	Av. Santo Afonso	AD	44.418,00
Rua das Flexas	Rua Dr. Gentil Leite Martins	Rua Padre Bento Ibanes	AD	7.140,00
Av. do Estado - B/C - Trecho 3	Rua Presidente Batista Pereira	Rua dos Patriotas	IP	24.310,00
Av. do Estado - C/B - Trecho 4	Rua dos Patriotas	Rua Juntas Provisorias	IP	6.630,00
Av. do Estado -B/C- Trecho 5	R Dom Marcos Teixeira	Rua Presidente Batista Pereira	IP	30.030,00

DECRETO Nº 58.924, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 17.980.523,48 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal das Subprefeituras, Secretaria Municipal de Habitação, Procuradoria Geral do Município, Subprefeitura Sé, Subprefeitura Butantã e do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 17.980.523,48 (dezessete milhões e novecentos e oitenta mil e quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	
44905100.00	Obras e Instalações	5.840.344,31
14.10.16.451.3002.3356	Regularização Fundiária	
44903900.05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.379.244,00
44905100.05	Obras e Instalações	5.629.281,00
21.10.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.814.658,28
49.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	195.686,40
49.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	
33903000.00	Material de Consumo	1.280.447,98
50.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	476.035,00
50.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197.876,00
84.10.10.301.3003.1503	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros de Atenção Psicossocial, SRT, SMT e UA	
44906100.00	Aquisição de Imóveis	166.950,51
		17.980.523,48

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	
44903500.00	Serviços de Consultoria	4.799.679,43
12.10.15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	
44909100.00	Sentenças Judiciais	1.040.664,88
48.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.814.658,28
49.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	195.686,40
49.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.280.447,98
50.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	673.911,00
80.10.12.363.3019.2881	Operação e Manutenção de Unidade da Fundação Paulistana - FPETC	
33903000.05	Material de Consumo	1.379.244,00
33903900.05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.629.281,00
84.10.10.304.3003.2501	Manutenção e Operação de Hospital Veterinário	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166.950,51
		17.980.523,48

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 26 de agosto de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 26 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 58.925, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 21.530.442,36 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Subprefeituras,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 21.530.442,36 (vinte e um milhões e quinhentos e trinta mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
42.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.279.915,81
43.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
46.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	871.312,13
47.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
48.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.180.000,00
50.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
53.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00